Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.832 DE. 09 DE MARÇO DE 1995.

CRIA PROGRAMA DE TRABALHO E ELEMENTO DE DESPESA EM UNIDADE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADA EM UNIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, OS SEGUINTES PROGRAMAS DE TRABALHO:

1702 4110 08 42188 1 065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

1702 4110 1007 025 1 066 00 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.

1702 4110 1007 025 1 067 00 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ANEXO DA PREFEITURA.

1702 4110 1057 316 1 068 00 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIO.

1702 3131 1058 323 2 096 00 ; 1702 3132 1058 323 2 096 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.

1702 3131 1060 325 2 097 00 ; 1702 3132 1060 325 2 097 00 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

1702 4110 1060 326 1 069 00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS.

1702 4110 1060 327 1 070 00 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1702 4110 1060 328 1 071 00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PLACAS, PARQUES E JARDINS.

1702 4110 1376 448 1 072 00 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO.

1702 4110 1377 458 1 073 00 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLU

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

1702 3131 1688 021 2 098 00; 1702 3132 1688 021 2 098 00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

1702 4110 1688 534 1 074 00 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

1702 4110 1688 575 1 075 00 -OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS.

1702 3111 1007 021 2 099 00; 1702 3120 1007 021 2 099 00;1702 3132 1007 021 2 099 00; 1702 4120 1007 021 2 099 00 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CODUITA.

1702 3233 0309 031 2 014 01 - PROGRAMAÇÃO À CARGO DA CODUITA.

ART. 2º - A CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS CONSTITUIR-SE-ÃO EM VERBAS DESTINADAS À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ - CODUITA, CONSTITUIDA PELA LEI Nº 1.297, DE 31/05/1989, QUE AS REQUISITARÁ.

ART. 3º - AS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TOMARÃO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI, FICANDO O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPEEMENTARES POR DECRETO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ITAGUAÍ, 10 DE MARÇO DE 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.